APROVADO

1.ª Votação	Resultado
25/09/90	UNANIMIDADE
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº976, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 193/90

Data 25 de setembro de 1990

)VENTE: PREFEITO MUNICIPAL

TO CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 193/90

Parecer nº : _____ Data : 25/09/90.

Referência : PROJETO DE LEI Nº 976, DO EXECUTIVO

Com referência ao Projeto de Lei nº 976, do Executivo, pelo qual é concedido aumento de vencimentos ao funcionalismo público Municipal, há previsão orçamentária para cobrir o referido aumento. O Projeto está em condições para ser aprovado por esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1990.

Dorvely S. Bordejo

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 193/90

Parecer nº : _____ Data : 25 / 09 / 90

Referência : PROJETO DE LEI Nº 976, DO EXECUTIVO

Com referência ao Projeto de Lei nº 976, do Executivo, pelo qual é concedido aumento de vencimentos ao funcionalismo público Municipal, há previsão orçamentária - para cobrir o referido aumento. O Projeto está em condições para ser aprovado por esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1990.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 24 de setembro de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata do aumento de salários e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, para o mês de setembro.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o índice de 16,50% (dezesseis vírgula cinquenta por cento), foi acordado e definido em Reunião com a Diretoria do Sindicato, conforme Ofício nº 208/90, enviado ao Legislativo, sendo que o referido percentual mantém o piso mínimo da Prefeitura em dois salários mínimos, atendendo desta forma, a política salarial do Executivo Municipal.

Diante da necessidade de elaboração das Folhas de Pagamento, solicitamos à Vossa Excelência e demais Vereadores, a votação e aprovação do Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 976

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 16,50% (dezesseis vírgula cinquenta por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos, do mês de agosto de 1990.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à Conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 234

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 976, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos o Projeto de Lei n 976, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº976, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1990

Ver. LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de setembro de 1990

Verª. NEUZA VARGAS
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner